



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o município na aquisição de equipamentos para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social e Secretaria de Administração conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessário a aquisição dos equipamentos e mobiliários para estruturar e otimizar os setores das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social e Secretaria de Administração.

3. DOS ITENS, QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	03	UN	NOTEBOOK - INTEL CORE I5 8GB RAM, SSD 512GB, FULL HD, WINDOWS 11 OU MAIS ORIGINAL	3.867,70
2	01	UN	BALCÃO DE COZINHA, 3 PORTAS E AÉREO	431,18
3	01	UN	CAFETEIRA	130,48
4	01	UN	MICRO-ONDAS	638,00
5	01	UN	ARMÁRIO DE 2 PORTAS PARA GUARDAR ARQUIVOS E UTENSÍLIOS	298,00
6	01	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM ALIMENTADOR PARA COPIA E DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM TONER INCLUSO, COM TRANSFORMADOR DE ENERGIA INCLUSO COM POTÊNCIA MÍNIMA COMPATÍVEL COM A DEMANDADA PELA IMPRESSORA	3.900,00

4. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no local indicado na Ordem de Entrega que será enviada no e-mail indicado na proposta, num prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos;



4.2 Verificada a desconformidade de algum item do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e seus anexos;

4.3 Os equipamentos a ser entregues deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação e segurança durante o transporte;

4.4 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado na forma de transferência bancária ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e atestado de recebimento por servidor responsável, num prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo;

5.2 As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções, se houver;

5.3 A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;

5.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, equipamentos com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Informar a contratante a data e hora exata em que foram encaminhados e despachados os produtos objetos do presente contrato.



7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas previstas, a contratada se submeterá as seguintes sanções:

- a) Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Pela inexecução parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses, o que acarretará em rescisão contratual;
- d) Pela inexecução total: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, o que acarretará em rescisão contratual.

Jóia - RS, 02 de março de 2023.

Adriano Marangon de Lima
Prefeito de Jóia